



### CERTIFICADO Nº 2698 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DESMATECON SERVICOS E LOCACOES LTDA  
CNPJ/CPF : 11.277.898/0001-66  
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : DESMATECON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda SINCERIDADE número/km S/N ZONA RURAL  
Bairro CÓRREGO SINCERIDADE Cep 36920-000 Reduto - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Reduto (LAT) -20.2534, (LONG) -41.9979  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 2  
Processo Administrativo Licenciamento : 2698/2020

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto	Capacidade de	3.5	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/08/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 27/08/2020 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2698 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- | Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                        |
|------|--|-------------------------------|
| 01   | Manter em boas condições o sistema de drenagem de águas pluviais e a bacia de sedimentação. Enviar, anualmente, relatório descritivo/fotográfico das ações de limpeza do sistema de drenagem já implantado, informado suas condições e seu desempenho na mitigação do impacto. | Durante a vigência da licença |
| 02   | Somente poderão ser recebidos no aterro os resíduos de construção civil Classe A, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.  | Durante a vigência da licença |
| 03   | Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.  | Durante a vigência da licença |
| 04   | Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.                          | Durante a vigência da licença |